
V CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM - DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY

Thaíza Evangelista <thaizaevangelista123@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

28 de agosto de 2023 às 16:27

 IMPUGNAÇÃO ESMAM.docx

A equipe da Universidade Federal do Amazonas vem através desse documento propor reformulação do edital no que tange à data de liberação dos processos os quais serão debatidos.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE

A equipe representante da Universidade Federal do Amazonas no júri simulado vem por meio de seu orientador Walber Luís S. do Nascimento, propor através deste documento pedidos de esclarecimentos e consequente reformulação do **EDITAL DO V CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM - DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY Nº 001/2023 - TJAM.**

É de se verificar no presente edital um regramento extremamente prejudicial para a comunidade acadêmica no que se refere especificamente ao período de liberação dos processos que serão debatidos em sessões simuladas do Tribunal do Júri. Conforme **“CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SITUAÇÕES SIMULADAS”**, item 7.1, b), afirma-se que: ***a cada equipe será disponibilizada, através do AVA - ESMAM ou presencialmente, com antecedência mínima de 02 dias, uma cópia dos processos da primeira etapa, excluindo-se as peças a partir do relatório na sessão de julgamento. Os demais casos serão liberados ao final de cada etapa.*** Ou seja, pelo que se depreende da leitura desse item, os alunos só poderão começar a estudar o processo da etapa seguinte, caso passe de etapa, portanto tendo tempo reduzidíssimo para estruturar seus discursos e apresentar em plenário uma sustentação oral de qualidade, tal como se exige em certames do presente nível e renome.

Ademais, fica mais evidente a inviabilidade de se liberarem os processos somente ao final de cada etapa quando se verifica quando se findam as etapas e se iniciam as subsequentes. Afirma a **“CLÁUSULA NONA: DO CRONOGRAMA”** em seu item 9.1 que as etapas possuem entre si intervalo de apenas **um único** dia, finalizando a primeira etapa no dia 17/10 e iniciando a segunda etapa no dia 18/10 e assim sucessivamente até se chegar na última etapa que ocorrerá dia 20/10. Percebe-se, então, que o período de realização do certame como um todo é de apenas cinco dias e, em face disso, torna-se diametralmente oposto ao objetivo de uma competição acadêmica a liberação de processos para estudo em tempo tão suprimido, pois acarretaria em debates sem grande proveito por não ter havido tempo hábil para pesquisa de qualidade além de criar sobrecarga física e emocional imensurável nos acadêmicos competidores.

Em face de todas as argumentações aqui dispostas que a UFAM solicita gentilmente a reformulação do edital quanto ao período de liberação dos processos, propondo que sejam liberados todos com antecedência de 30 dias para a competição, tal como é de praxe ocorrer em outras competições tal como a competição de júri simulado da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Estado do Amazonas. Método que até então vem surtindo ótimos efeitos e gerando bastantes resultados proveitosos para a comunidade acadêmica.

Em oportuno, ratifico votos de respeito.

Manaus, 28 de Agosto de 2023

WALBER LUÍS S. DO NASCIMENTO

PROFESSOR ORIENTADOR DA EQUIPE DA UFAM